



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 1067/2025

Data: 28 de novembro de 2025

Ementa: sugere ao Executivo Municipal a contratação de mais profissionais ginecologistas para atendimento na rede municipal de saúde, incluindo oferta de consultas nos Postos de Saúde dos bairros.

Senhor presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia desta Indicação ao prefeito de Marechal Cândido Rondon, Sr. Adriano Backes, sugerindo que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sejam realizados estudos e adotadas as providências necessárias para a contratação de mais profissionais ginecologistas, visando ampliar e descentralizar o atendimento oferecido às mulheres da rede municipal, incluindo consultas nos Postos de Saúde dos bairros.

A presente sugestão surgiu a partir de reivindicações de moradoras que enfrentam dificuldades em obter consultas ginecológicas dentro de prazos adequados, especialmente diante da crescente demanda por atendimentos especializados na área da saúde da mulher. A ampliação do número de profissionais permitirá reduzir filas, agilizar diagnósticos, garantindo maior acessibilidade e comodidade às pacientes.

A descentralização do atendimento para as unidades de saúde dos bairros contribuirá significativamente para facilitar o acesso da população, reduzir deslocamentos e otimizar o fluxo de atendimento, tornando o cuidado preventivo e o acompanhamento clínico mais próximos da realidade das famílias rondonenses.

Dante da importância da proposta para o bem-estar da população e da necessidade de qualificar continuamente os serviços de saúde pública, este vereador aguarda o pronto atendimento por parte do Executivo Municipal.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 28 de novembro de 2025.

**CLEITON RODRIGO FREITAG
(GORDINHO DO SUCO)**
VEREADOR



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16^a Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br